



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: DIREÇÃO GERAL

PARA: GABINETE DA PRESIDENCIA

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2020.

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Prezado Presidente,

Através deste, solicitamos o ADITIVO DE PRAZO de vigência E VALOR do contrato 07/2019 DA EMPRESA **Gráfica e Editora Cantu LTDA. ME.** inscrita no CNPJ n.º 02.175.166/0001-74, localizada na Rua Coronel Guilherme de Paula nº 880, CEP: 85301-220 Centro, Laranjeiras do sul, Paraná.

Salientamos que a empresa, atualmente nos atende satisfatoriamente, que o valor inicialmente contratados será mantido sem ajustes.

O valor aditivado é de R\$ 715.00 (setecentos e quinze reais) mensal o que totaliza **R\$ 8,580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)** para publicar todas as matérias oficiais de exigência legal que forem solicitadas pela Câmara durante o período de 12 (doze) meses, solicitamos os documentos para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira, os quais seguem anexos para a análise da comissão de licitação.

Sem mais ficamos no aguardo de providencias para a prorrogação contratual.

Atenciosamente,


ELIANDRO PILARSKI
DIRETOR GERAL

AS

dec

houzo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ASSESSORIA JURÍDICA;
DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2020.

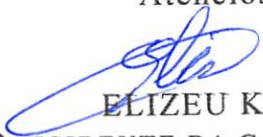
REF.: ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2019

Prezados Senhores,

Solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – Recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
- 2 – Ao parecer sobre a possibilidade do ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2019 da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 06/2019, pela ASSESSORIA JURÍDICA;

Atenciosamente.


ELIZEU KOMINECK
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL









CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Memorando Interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 29 de Outubro de 2020

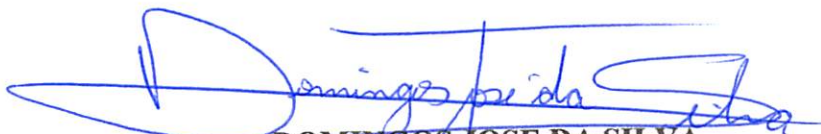
Ref. Indicação de dotação orçamentária.

Prezado Presidente,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação objeto do 1º ADITIVO ao contrato nº 07/2019, LICITAÇÃO DL 06/2019, através da seguinte dotação:

01.031.01013.003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.88.01 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Atenciosamente


DOMINGOS JOSE DA SILVA
Contador/CRC: PR-069.645/O-3







**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO INTERNO

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

REF. AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

Prezados Senhores,

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, **AUTORIZO** o 1º Aditivo ao Contrato nº 07/2019, originário da Licitação dispensa de licitação nº 08/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,

ELIZEU KOMINECK

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.175.166/0001-74

Certidão nº: 28210112/2020

Expedição: 29/10/2020, às 16:45:21

Validade: 26/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.175.166/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials at the top of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022870816-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.175.166/0001-74**
Nome: **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:25 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **1547.1094.2860.184A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 02.175.166/0001-74 - GRAFICA EDITORA CANTU LTDA
Período: 28/09/2020 a 15/12/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
1547.1094.2860.184A	Positiva com efeitos de negativa	18/03/2020 14:45:25	14/09/2020	Válida Prorrogada até 12/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).


[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231 www.la.pr.gov.br	
NEGATIVA Nº 2703 / 2020	
IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/11/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Laranjeiras do Sul, 15 de Agosto de 2020	
REQUERENTE: Ademir Padilha Fagundes	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: CZHJR2QET7254X8X9A3 Verifique no Site: www.la.pr.gov.br
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA CANTU LTDA	
INSCRIÇÃO EMPRESA 30813	CNPJ/CPF 02.175.166/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026201842	ALVARÁ 118
ENDEREÇO	
RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 876 - JORNAL - Centro CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR	
CNAE / ATIVIDADES Edição integrada à impressão de jornais diários, Impressão de material para outros usos	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

**Extrato de Contrato
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Dispensa de Licitação n.º 08/2019-CMV.
Contrato n.º 07-2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, **SR ELIZEU KOMINEK.**

Contratada: EMPRESA GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA. ME. Inscrita no CNPJ n.º 02.175.166/0001-74, localizada na Rua Coronel Guilherme de Paula nº 880, CEP: 85301-220 Centro, Laranjeiras do sul Paraná, neste ato representado pela Administradora e representante legal da empresa Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRÍCIO.**

Valor total: **R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)**

Vigência: de 01 de Novembro 2020 a 31 de Outubro de 2021.

Data de Assinatura: 30 de Outubro de 2020.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Presidência

Esta assessoria jurídica fora provocada a manifestar-se quanto a possibilidade de prorrogação do contrato administrativo n. **07/2019 - CMV** originado do procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação ns. **08/2019 – CMV**, referente a serviços de publicidade a Câmara Municipal de Virmond/PR através do Jornal Correio do Povo, veículo de circulação regional para propiciar publicações dos atos oficiais, notícias de interesse coletivo e fornecimento de exemplares a contratante.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria da Câmara o contrato vigente encontrasse por expirar seu prazo necessitando prorrogação a medida que os serviços são indispensáveis para a contratante, tanto para o cumprimento da lei como de sua função enquanto poder legislativo municipal.

Segundo o procedimento não será aumentado o valor do contrato e o prazo será de outros **12 (doze)** meses.

Como é sabido o artigo **57, II** da Lei n. **8.666/93** trata do tema:

“(…)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(…)”

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a definição de serviço contínuo e indispensável:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)”.

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua e necessária dos serviços objeto do contrato em apreço.

O presente contrato encontra-se vigente, a prorrogação está nele prevista e o prazo de **60** (*sessenta*) meses encontrasse distante, logo, nos parece que a legislação estaria sendo cumprida em caso de prorrogação, como pretendida.

Uma vez tendo-se concluído pela possibilidade de prorrogação do contrato em análise, temos a necessidade em respeitar o princípio da publicidade conforme previsão na lei de licitações, senão veja-se:

Art. 61. (...)

(...)

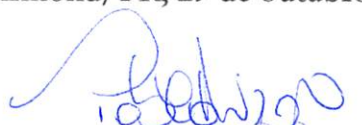
Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino favoravelmente quanto a legalidade da prorrogação do citado contrato administrativo e por **12** (*doze*) meses, estando respeitados o prazo limite e a publicidade, bem como, mantendo-se o fornecimento do serviço, valor da contratação e seu limite máximo para contratação direta por dispensa de licitação e desde que economicamente vantajoso para a administração e haja interesse da contratada, tudo conforme disposto na legislação transcrita neste parecer.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Virmond/PR, 29 de outubro de 2020


PABLO FRIZZO
Advogado





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O LEGISLATIVO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA. ME. CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019-CMV.

Pelo presente instrumento administrativo celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, inscrita no CNPJ n.º 95.587.689/0001-09, com sede à Rua duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, CEP 85.390-000, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Sr. **ELIZEU KOMINEKI**, portador da cédula de identidade n.º 6423926-0 e CPF/MF n.º 913.944.659-04, residente em Virmond, Paraná, CEP 85390-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA. ME.** inscrita no CNPJ n.º 02.175.166/0001-74, localizada na Rua Coronel Guilherme de Paula n.º 880, CEP: 85301-220 Centro, Laranjeiras do sul, Paraná, neste ato representado pela Administradora e representante legal da empresa Sra. Joiceli Dos Santos Fabrício, inscrita no CPF n.º 761.413.069-34 e RG n.º 5.426.454-2 II/PR, residente domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula n.º 880, CEP: 85.301-220 Laranjeiras do Sul Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o contrato, celebrado em **01 de Novembro de 2019**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo mesmo período, conforme previsão na Cláusula Quinta do termo de contrato, com término em 31 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 715.00 (setecentos e quinze reais) mensal o que totaliza **R\$ 8.580,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)** anual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme memorando da contabilidade a dotação orçamentária para suportar as despesas originárias da prorrogação do presente contrato é a seguinte:


01.031.01013.003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL


3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.88.01 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo, juntamente com duas testemunhas.

Virmond, 30 de Outubro de 2020.


ELIZEU KOMINECK
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
CONTRATANTE


JOICELI DOS SANTOS FABRÍCIO
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA. ME.
CONTRATADA


ELIANDRO PILARSKI

TESTEMUNHAS

FABIANA L. S. FABRICIO

R. DE MILLO MORAES INFORMÁTICA RPP, CNPJ N.º 07.161.411/0001-08, no valor total de R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Cantagalo, 05 de novembro de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ**

GNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

**Extrato de Contrato
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
Dispensa de Licitação n.º 08/2019-CMV.
Contrato n.º 07-2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, SR ELIZEU KOMINEK.

Contratada: EMPRESA GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA. ME. inscrita no CNPJ n.º 02.175.166/0001-74, localizada na Rua Coronel Guilherme de Paula nº 880, CEP: 85301-220 Centro, Laranjeiras do sul, Paraná, neste ato representado pela Administradora e representante legal da empresa Sra. JOICELI DOS SANTOS FABRÍCIO.

Valor total: R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)

Vigência: de 01 de Novembro 2020 a 31 de Outubro de 2021.

Data de Assinatura: 30 de Outubro de 2020.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

... para a Anoreg, Mônica Maluco da Silva Vécchia; o controlador-geral do Estado, Raul Siqueira, e o diretor-presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), Leandro Moura.

"A ideia de fazer do Paraná um Estado inovador é fazer com que o trabalho do poder público fique mais próximo das pessoas e, se possível, usando a tec-

... para ter a garantia de que não haverá problemas na cadeia registral. Se houver alguma demanda judicial, também teremos mais segurança para julgar", afirmou o presidente do Tribunal de Justiça.

O controlador-geral do Estado, Raul Siqueira, explica que o Estado responde por eventuais fraudes cometidas em cartórios, que são concessões públicas. "Esse projeto torna o sistema mais íntegro, evitando fraudes e irregularidades, e traz a inovação e segurança para o serviço público", afirma. "O Estado acabava arcando com as sanções financeiras de cidadãos lesados por essas fraudes, que entram com ações judiciais. Por isso o uso da tecnologia para inibir essas irregularidades também significa uma economia para o Estado", explica.

Para o chefe da Casa Civil, Gutó Silva, o cruzamento da base biométrica do Estado com o serviço cartorário é um importante avanço tecnológico do Paraná. "É o primeiro projeto nacional neste sentido e já temos informações de que outros estados querem conhecer e implementar essa inovação. É um serviço que traz segurança jurídica, mais tranquilidade para os negócios, evita fraudes no sistema. É mais um sistema inovador do Estado que também evita a corrupção", disse.

Banco de dados

De acordo com Leandro Moura, o Paraná tem a maior base de dados biométricos do país, reunido pela Celepar por meio de parcerias com o Instituto de Identificação do Paraná, onde é confeccionada a carteira de identidade; do Detran-PR, responsável pela emissão da CNH; e também com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que tem a base biométrica dos títulos eleitorais. Com essa abrangên-

cia, também é possível identificar possíveis fraudes que podem ser cometidas no Paraná por pessoas de outros estados.

"Temos trabalhado neste projeto há mais de um ano e a ideia é usar as plataformas disponíveis para reduzir as fraudes e trazer mais segurança ao cidadão", afirmou Leandro Moura. "É um primeiro projeto em que abrimos a base biométrica do Estado para diminuir as irregularidades nos cartórios, mas a ideia é levar para outros serviços, para evitar fraudes no sistema bancário, dentro de empresas ou do comércio", explicou.

A presidente da Anoreg-PR informou que a instituição pretende auxiliar aqueles cartórios que não têm recursos suficientes para a implantação do sistema, dando a garantia de que a ferramenta chegue a todos os municípios. "O projeto traz uma segurança imensurável para o Estado. A proposta é que todas as pessoas que entrarem em um cartório com a intenção de cometer alguma fraude, utilizando documentos furtados ou falsificados, terão sua identidade validada pela biometria", explicou.

"A ideia é levar esse sistema ao Paraná todo, com ajuda da Anoreg e do Colégio Notarial do Paraná, que vão subsidiar e ajudar os cartórios que ainda não estão preparados ou têm baixa renda a adquirirem os equipamentos", afirmou Mônica. "Os leitores biométricos têm um custo muito alto, muitas vezes equivalente ao que alguns estabelecimentos arrecadam por mês. A partir da assinatura do convênio, as serventias que já têm o equipamento biométrico poderão iniciar os trabalhos junto com a Celepar", ressaltou.